

## ATA N° 008/2024

Aos dezenove (19) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, na Sede do Poder Legislativo, foi realizada a sétima (7ª) Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa - 18ª Legislatura, da Câmara Municipal de Lajeado. Presentes os seguintes Vereadores: Lorival Ewerling dos Santos Silveira, Heitor Luiz Hoppe, Paula Daiana Thomas, Ana Rita da Silva Azambuja, Alex Schmitt, Deoli Graff, Ederson Fernando Spohr, Carlos Eduardo Ranzi, Antônio Marcos Schefer, Jones Barbosa da Silva, Sérgio Luiz Kniphoff, Márcio Dal Cin, Mozart Pereira Lopes e Waldir Blau. Não compareceu o Vereador Isidoro Fornari Neto por estar representando a Câmara de Vereadores em viagem a Brasília/DF para acompanhar o Senhor Prefeito Municipal, para tratar de assuntos relativos a demandas para o Município de Lajeado. Verificada a presença do número regimental o Senhor Presidente Lorival Ewerling dos Santos Silveira, abriu os trabalhos invocando o nome de Deus. A Secretária da Mesa Vereadora Paula Daiana Thomas, leu um texto da Sagrada Escritura. **ATA N° 007/2024** da Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE: Conforme Boletim nº 007/2024** em anexo. **VEREADORES INSCRITOS:** Paula Daiana Thomas, Márcio Dal Cin, Waldir Blau, Jones Barbosa da Silva, Marcos Schefer, Carlos Eduardo Ranzi, Ederson Fernando Spohr, Alex Schmitt, Deoli Graff, Ana Rita da Silva Azambuja, Sérgio Luiz Kniphoff, Heitor Luiz Hoppe e Lorival Ewerling dos Santos Silveira justificaram as indicações lidas no Expediente. Mozart Pereira Lopes solicitou que fosse votado ainda na Sessão do dia de hoje o Projetos de Lei nº 019-04/2024 de autoria do Poder Executivo e justificou as indicações lidas no Expediente. Mozart Pereira Lopes e Ederson Fernando Spohr efetuaram requerimento de forma verbal que: “ À Mesa Diretora desta Casa Legislativa que encaminhe ofício ao Poder Executivo, solicitando para verificar da possibilidade de fazer um estudo no Plano Diretor no propósito de alterar o recuo de jardim por vagas de garagem em prédios comercial, industrial e lojística”. **ORDEM DO DIA: OS SEGUINTE PROCESSOS FORAM APROVADOS POR TREZE VOTOS A FAVOR E UMA AUSÊNCIA:** Processo nº 70.494 contendo Projeto de Lei nº 017-04/2024, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 ( dois ) Monitores de Creche”. Processo nº 70.496 contendo Projeto de Lei nº 018-04/2024, de autoria do Poder Executivo, que: “ Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Ivone Ilse Wentz Immich, Rejane Salete Beuren, Luis Carlos Beuren, Graziela Juliana Schorr, Glicéria Antônia Heisser e Marcelo Elias Immich”. **O SEGUINTE PROCESSO FOI APROVADO POR ONZE VOTOS A FAVOR DOIS VOTOS CONTRÁRIOS E UMA AUSÊNCIA COM EMENDAS:** Processo nº 70.174 contendo Projeto de Lei nº 083-03/2023, de autoria do Poder Executivo, que: “ Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML”. **EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO N°**

83/2023 Altera o Projeto de Lei nº 083/2023, que Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML. Artigo 1º Fica alterado o Artigo 22, passando a vigorar a seguinte redação: "Art. 22 - A Guarda Civil Municipal de Lajeado (GCML) deverá atuar em observação aos seguintes princípios: (...) VII - proteção das pessoas, animais e meio ambiente; (...)" EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Altera o Projeto de Lei nº 083/2023, que Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML. Artigo 1º Ficam alterados o Anexo II do Artigo 6º e o Artigo 14, passando a vigorar a seguinte redação: "Art. 6º Ao cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano que passou a denominar-se Guarda Civil Municipal, ficam acrescentadas as atribuições abaixo descritas, alterando-se o anexo II da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação: ANEXO II Denominação Carga Horária Semanal Escolaridade / condições Atribuições Guarda Civil Municipal Carga horária semanal de 33 horas, admitindo regime de escala de serviço; a) Idade: mínima de 18 anos completos; b) Instrução: Ensino Médio Completo; c) nacionalidade brasileira; d) gozo dos direitos políticos; e) quitação com as obrigações militares e eleitorais; f) Carteira de habilitação: no Proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como, coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem mínimo categorias A e B; g) Aptidão física, mental e psicológica; h) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e distrital; i) porte de arma de fogo; j) Exame toxicológico com resultado negativo em relação aos últimos 06 meses anteriores a posse no cargo. k) Capacitação em curso específico para operar aparelho decibelímetro; l) Aprovação em Curso de formação de Guarda Civil Municipal, com no mínimo 600 (seiscentas) horas, aprovação em Curso de Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito, de no mínimo 210 (duzentos e dez) horas e Curso de contra os bens, serviços e instalações do município; atuar, preventivamente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas, habilitação ao porte de arma de fogo, de no mínimo 100 (cem) horas. Os cursos de formação em Guarda Civil Municipal, Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito e Habilitação para o porte de arma de fogo possuem caráter classificatório e eliminatório. O curso de formação em Guarda Civil Municipal deverá observar o Regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo. Curso de Identificação de maus-tratos em animais / Direito dos Animais, de

no mínimo 10 (dez) horas. Caso o candidato seja reprovado em qualquer fase ou curso, será excluído do certame. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhora das condições de segurança das comunidades; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normalização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar à Delegacia de Polícia, diante de flagrante delito, o autor de infrações, preservando o local do crime, quando possível e quando for necessário, contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor do município por ocasião da construção de empreendimento de grande porte, desenvolver ações preventivas à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das demais esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; exercendo as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito), ou de forma concorrente, mediante convênios celebrados com órgãos de trânsito estadual e federal ou municipal, tais como; efetuar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito previstas no Código Brasileiro de Trânsito de acordo com a legislação vigente, no exercício regular de polícia de trânsito, pertinentes a legislação; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar os infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres; bem como a concernente à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento na regulamentação e na operacionalidade do trânsito, com ênfase à segurança, fiscalizar o cumprimento da lei em relação a sinalização de trânsito; auxiliar, lavrar ocorrências de acidente de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores, fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre circulação de veículos e pedestres, lavrar ocorrências de acidente de trânsito quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e parada de ônibus, táxi, ambulâncias, veículos especiais, particulares, etc.; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito, vistoriar veículos em questão de segurança, higiene,

manutenção, cargas e demais atividades correlatas ao cargo. (...) Art. 14 Os cursos de formação, de caráter classificatório e eliminatório, terão a seguinte carga horária: • módulo de Guarda Civil Municipal - mínimo de 600 (seiscentas) horas; • curso de Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito - mínimo de 210 (duzentos e dez) horas; • curso de Habilitação ao porte de arma de fogo - mínimo 100 (cem) horas; e • curso de Identificação de maus-tratos em animais / Direito dos Animais, de no mínimo 10 (dez) horas."

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Altera o Projeto de Lei nº 083/2023, que Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML. Artigo 1º Fica incluída atividade abaixo listada nas atribuições constantes da tabela do Anexo II do artigo 6º do projeto de lei nº 83/2023 que institui a Guarda Civil Municipal: a) "conduzir veículos da Prefeitura Municipal." EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Inclui dispositivos no art 31 do Projeto de Lei nº 083/2023 que institui a Guarda Municipal de Lajeado - GCML. Fica incluído o Inciso V no Artigo 31 do Projeto de Lei nº 83/2023 que institui a Guarda Civil Municipal ficando com a seguinte redação: Art. 31 Disponibilizar-se aos Guardas Civis Municipais a maior gama possível de meios de uso da força a permitir sua utilização gradativa e a assegurar a prioridade do emprego dos meios menos gravosos possíveis, sendo no mínimo: I - tonfa; II - arma de choque; III - algemas; IV - arma de fogo; V - câmara corporal. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Adiciona o parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 083/2023. Adiciona o parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 083/2023, passando a vigorar a seguinte redação: Art 4º ... Parágrafo Único: Aos servidores oriundos do cargo de fiscal de trânsito e de serviços de transporte Urbano, restam respeitados todos os direitos e vantagens adquiridos, precipuamente o tempo de contribuição previdenciária, aprovação do estágio probatório, licença – prêmio, bem como, os requisitos para efeitos de progressões verticais e horizontais, seus níveis e letras" EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Adiciona o parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei nº 083/2023. Adiciona o parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei nº 083/2023, passando a vigorar a seguinte redação: Art 12 ... Parágrafo Único: Não se aplica o caput, em casos de limitação ou restrições temporárias ou permanentes ao pleno exercício do cargo, bem como, ao servidor que desempenha atividade administrativa concomitante com serviços externos típicos da função. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Adiciona o parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei nº 083/2023. Adiciona o parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei nº 083/2023, passando a vigorar a seguinte redação: Art 17 ... Parágrafo Único: Exceto aos candidatos oriundos do cargo de fiscal de trânsito e transportes urbanos, que seguirão com os benefícios previamente existentes. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Adiciona o Parágrafo Único ao Artigo 20º do Projeto de Lei CM nº 083-

03/2023 Adiciona o Parágrafo Único ao Art. 20º do Projeto de Lei CM nº 083-03/2023 com a seguinte redação: Parágrafo único. Os órgãos conveniados ou consorciados não podem ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 083/2023 Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 083-03/2023 com a seguinte redação: Art. 1º Fica instituída a Guarda Civil Municipal de Lajeado (GCML), órgão civil municipal de segurança pública, uniformizada e armada, com a função de proteção municipal preventiva, proteção dos bens, serviços e instalações municipais, operação e fiscalização de trânsito, com poderes de polícia administrativa e de trânsito. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Adiciona o Parágrafo Único ao Artigo 13º do Projeto de Lei Nº 083/2023 Adiciona o Parágrafo Único ao Art, 13º do Projeto de Lei CM nº 083-03/2023 com a seguinte redação: Parágrafo único. O número de Guardas Municipais deverá respeitar a indicação pela LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, artigo 7º em seus incisos I e II. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Altera o Projeto de Lei CM Nº 083/2023, que Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML. Emenda aditiva ao Artigo 25º do Projeto de Lei Nº 083/2023 com a inclusão: Art. 25 São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: XIX - Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Altera o Projeto de Lei Nº 083/2023, que Institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado – GCML. Emenda Aditiva ao Artigo 27º do Projeto de Lei Nº 083/2023 com a inclusão: Art. 27 Sem prejuízo dos deveres estabelecidos no regime jurídico dos servidores públicos municipais, o Guarda Civil Municipal deverá observar: XIII - Os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional de, no mínimo, oitenta horas anuais. EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023 Altera o Projeto de Lei nº 083/2023 que institui a Guarda Civil Municipal de Lajeado - GCML. Artigo 1º Fica incluída atividade abaixo listada nas atribuições constantes da tabela do Anexo II do artigo 6º do Projeto de Lei nº 83/2023 que institui a Guarda Civil Municipal Art 6º ... a) “fazer vistorias, apurar e aplicar sanções a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente ou à segurança pública produzida por barulho excessivo, nos termos da lei 7.648 de 4 de outubro de 2006 e suas emendas.” **OS SEGUINTE PROCESSOS FORAM APROVADOS POR TREZE VOTOS A FAVOR E UMA AUSENCIA:** Processos nº 70.577, 70.578, 70.579, 70.580, 70.581, 70.582 e 70.583, contendo requerimento de autoria do Vereador Jones Barbosa da Silva. Processos nº 70.584, 70.585, 70.586, 70.587, 70.588 e 70.589, contendo requerimentos de autoria do Vereador Antônio Marcos Schefer. Processo nº 70.590, contendo requerimento de

autoria do Vereador Heitor Luiz Hoppe. Processos nº 70.591, 70.592 e 70.594 contendo requerimentos de autoria do Vereador Carlos Eduardo Ranzi. Processo nº 70.595, contendo requerimento de autoria do Vereador Deolí Graff e Mozart Pereira Lopes. Processos nº 70.596, 70.597, 70.598, contendo requerimentos de autoria da Vereadora Ana Rita da Silva Azambuja. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente, após convocar a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e seis (26) de março de 2024, encerrou os trabalhos invocando a proteção de Deus. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Mesa. Lajeado, 19 de março de 2024.

Paula Daiana Thomas  
Secretária

Heitor Luiz Hoppe  
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Presidente